+ obras



+ turismo

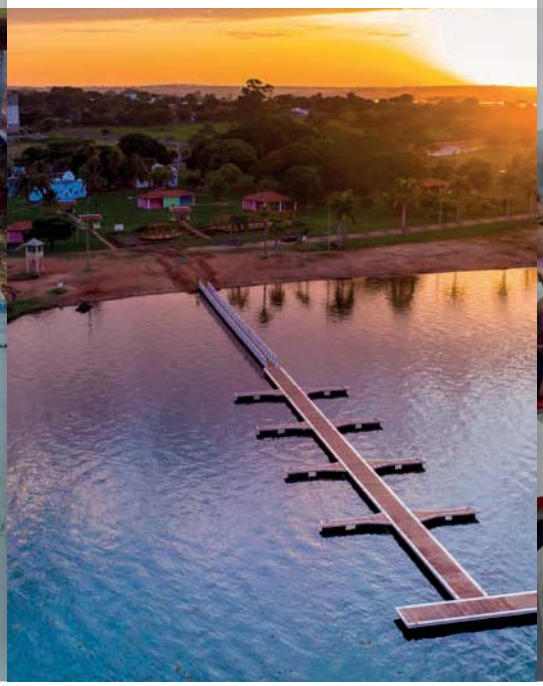

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2835A

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2835A

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 6
Outros Atos 7
Licitações e Contratos 7
Atas de Sessões 8
Extrato 10
Decisão do Prefeito 16
Conselhos Municipais 18
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 120, de 23 de setembro de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 43 da Lei Complementar nº 120 de 23 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. *Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.*

Art. 2º Acresce o **Art. 46-A e Parágrafos** à Lei Complementar nº 120 de 23 de setembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 46-A. *O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, até o limite de 10% (dez por cento), transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.*

§ 1º *As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, preferencialmente dentro da mesma secretaria, salvo justificativa fundamentada de interesse público.*

§ 2º *As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.*

§ 3º *Os desdobramentos, transposições ou remanejamentos de dotações do Legislativo, serão remetidos ao Executivo para efetiva consolidação prevista no caput do presente artigo.*

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 120/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município de Pereira Barreto contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras Providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Pereira Barreto autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP -

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ R$ 11.259.829,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais) destinados construção de Usina Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com o objetivo de integrá-la ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano de Trabalho para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Igualmente, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao repasse de recurso financeiro à Santa Casa

de Misericórdia de Pereira Barreto, até o montante de R$ 13.295.034,90 (treze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e terão a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 04 Média e Alta Complexidade

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10 302 0025 2117 0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, bem como da Lei Complementar nº 120, de 23 de setembro de 2025, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, objetivando a conjugação de esforços para a execução da *“ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF”,* conforme Plano de Trabalho para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Igualmente, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao repasse de recurso financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, até o montante de R$ 2.848.304,80 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e terão a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 03 Atenção Básica

10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, bem como da Lei Complementar nº 120, de 23 de setembro de 2025, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de dezembro de 2025.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Retifica a Portaria nº 23.460, de 8 de dezembro de 2025”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o erro material no período de gozo da Licença Prêmio, constante na Portaria nº 23.460, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Portaria é um documento oficial de ato administrativo, baixado por autoridade pública e destinado a dar instruções ou fazer determinações de várias ordens.

R E S O L V E

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º, da Portaria nº 23.460, de 8 de dezembro de 2025, que concede Licença Prêmio ao servidor Jorge Alves, onde lê-se: “(...) com descanso no período de 28/12/2025 a 26/01/2026”, **leia-se: “(...) com descanso no período de 18/12/2025 a 16/01/2026”.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de dezembro de 2025.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Zilda Faria da Silva Costa, protocolado nesta municipalidade sob o nº 16.836, em 17 de dezembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a servidora pública municipal licenciada **Zilda Faria da Silva Costa,** matrícula funcional nº 51055-2, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de dezembro de 2025.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS Nº 06/2025
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – BIÊNIO 2026-2027

A Diretoria Municipal de Cultura de Pereira Barreto, por meio da Comissão Especial Eleitoral designada pelo Decreto nº 6.863, de 28 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.843, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), **torna pública a lista de candidatos habilitados** para a eleição do CMPC, referente ao biênio 2026-2027.

Após a análise da documentação apresentada no período de inscrições, a Comissão Eleitoral **verificou que todos os candidatos inscritos atenderam integralmente aos requisitos previstos no Edital de Convocação nº 05/2025**, estando, portanto, **deferidas todas as inscrições**.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Nº	Nome do Candidato	Setor Cultural
01	Camila Mirck Amaro	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical
02	Fabiana Uchimura Moreira	Literatura, Patrimônio e Memória
03	Fabiana Yuriko Matsuura Fontoura	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical
04	Gabriel Mirck Amaro	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical
05	Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães	Literatura, Patrimônio e Memória
06	Gustavo Pereira da Silva	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical
07	Lúcio Percio Mariano da Silva	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical
08	Marcelo Alves Cerdan	Literatura, Patrimônio e Memória
09	Marcelo Zacharias de Queiroz	Artes Plásticas
10	Naian Lucas Lopes	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical
11	Sergio Isao Masuda	Literatura, Patrimônio e Memória
12	Sonia Aparecida Ferreira de Amorim Dias	Artes Plásticas
13	Ricardo Pereira da Silva Mendes	Literatura, Patrimônio e Memória
14	Valter Luiz Gomes Junior	Literatura, Patrimônio e Memória
15	Welligton Reginaldo Rodrigues dos Santos	Artes Cênicas, Audiovisual e Expressão Musical

Os candidatos habilitados ficam automaticamente aptos a participar do **período de campanha**, bem como da **votação**, conforme datas e regras estabelecidas no cronograma do Edital de Convocação nº 05/2025.

Não houve inscrições indeferidas, motivo pelo qual **não se abre prazo para interposição de recursos** nesta etapa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observada a legislação vigente.

Pereira Barreto-SP, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Marcelo Alves Cerdan
Naian Lucas Lopes
Sonia Aparecida Ferreira de Amorim

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13510/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 048/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Contratação torna público o resultado do processo supramencionado, que tem por objeto o cadastramento de produtores rurais para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, conforme especificações nos anexos do Edital.

Participaram da sessão presencial de recebimento, abertura e análise dos envelopes de habilitação e projetos de venda os seguintes proponentes: **1 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA E VIDA, 2 – ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA–AOPRAP, 3 - COOAGRE - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE GUARAÇAÍ E REGIÃO, 4 - GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR– PÉRCIO M. TOORU KAMIJO JUNIOR, JORGE NAKAHARA, YOSHIO MIYAHARA, SILVIO HARUO TAKAGI, LUIZA AKIKO NAGATANI e LUÍS ATSUSHI TAKAGI, 5 - ENEIAS RODRIGUES, 6 - OZEIAS RODRIGUES, 7 - PAULO HIDEYUKI ODA, 8 - FERNANDO ROBERTO DE ANDRADE NERES, 9 - ZEZULINA TEIXEIRA DA COSTA GIANEZI, 10 - VÂNIA APARECIDA BROGIN, 11 - APARECIDA ALVARENGA PIRES BROGIN, 12 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEREIRA BARRETO, 13- FERNANDO ROBERTO DE ANDRADE NERES, 14 - DIOGO PREVIATO TORRES, 15 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, 16 - APREN- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER.**

Após a análise da documentação e dos projetos de venda, e considerados os critérios de classificação e prioridade previstos no edital, foi estabelecida a seguinte ordem de fornecimento dos produtos:

1º – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA E VIDA (Pereira Barreto, 100% assentados).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
05	Acelga	pç 2000	R$ 8,24
06	Alface crespa/ lisa/americana	mç 8000	R$ 6,99
08	Almeirão	mç 8000	R$ 7,24
10	Banana nanica	kg 3000	R$ 6,52
13	Berinjela	kg 600	R$ 5,97
18	Cebolinha	mç 4000	R$ 7,24
21	Couve manteiga	mç 5000	R$ 7,24
26	Limão	kg 4000	R$ 6,99
40	Rúcula	mç 1000	R$ 7,24
41	Salsinha	Mç 4000	R$ 6,85

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEREIRA BARRETO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
01	Abacate	kg 600	R$ 13,37
03	Abobora madura	kg 5000	R$ 4,56
04	Abobora verde	kg 5000	R$ 4,72
10	Banana nanica	kg 6000	R$ 6,52

14	Beterraba	kg 5000	R$ 5,12
15	Brócolis	pç 600	R$ 7,37
19	Cenoura	kg 6000	R$ 5,87
20	Chuchu	kg 1000	R$ 6,31
22	Couve flor	pç 600	R$ 8,48
26	Limão	kg 2000	R$ 6,99
29	Mandioca	kg 5000	R$ 11,67
34	Pepino	kg 8000	R$ 6,82
38	Quiabo	kg 600	R$ 17,69
39	Repolho	kg 5000	R$ 3,59
43	Vagem	kg 500	R$ 17,60

3º AGRICULTORES INDIVIDUAIS:

3º VÂNIA APARECIDA BROGIN - INDIVIDUAL

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
31	Melancia	kg 10000	R$ 3,69

4º ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA-AOPRAP

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
30	Manga	kg 2000	R$ 9,86
32	Melão	kg 10000	R$ 8,99
37	Poncã	kg 18000	R$ 7,34

5º - COOAGRE - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE GUARACAI E REGIAO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
02	Abacaxi	pç 6000	R$ 10,17
07	Alho	kg 2500	R$ 28,96
11	Batata doce	kg 6000	R$ 4,92
12	Batata inglesa	kg 6000	R$ 3,82
17	Cebola	kg 7000	R$ 3,04
20	Chuchu	kg 2000	R$ 6,31
24	Goiaba	kg 16000	R$ 10,12
28	Mamão	kg 18000	R$ 7,12
32	Melão	kg 8000	R$ 8,99
33	Ovo	dz 2000	R$ 8,67
42	Tomate	kg 12000	R$ 7,07
43	Vagem	kg 1500	R$ 17,60

6º GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR – GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR– PÉRCIO M. TOORU KAMIJO JUNIOR, JORGE NAKAHARA, YOSHIO MIYAHARA, SILVIO HARUO TAKAGI, LUIZA AKIKO NAGATANI e LUÍS ATSUSHI TAKAGI:

Pércio M. Tooru Kamijo Junior

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
27	Maça	kg 1200	R$ 14,71

35	Pera Willians	kg 500	R$ 14,24

Luís Atsushi Takagi

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
25	Laranja	kg 3700	R$ 4,72

Silvio Haruo Takagi

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
31	Melancia	kg 3530	R$ 3,69

7º APREN- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
09	Banana maça	kg 10000	R$ 9,97
10	Banana nanica	kg 31000	R$ 6,52
25	Laranja	kg 16300	R$ 4,72
31	Melancia	kg 6470	R$ 3,69

8º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
27	Maça	kg 8600	R$ 14,71
35	Pera Willians	kg 4400	R$ 14,24
36	Pêssego	kg 4300	R$ 21,20

Itens fracassados:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ
16	Caqui Fuyo	5000 kg
23	Milho	600 kg

Supervenientemente, após o envio da ata da sessão aos participantes, uma associação comunicou à Comissão de Contratação que um de seus associados havia apresentado projeto de venda também na condição de fornecedor individual na mesma Chamada Pública, encaminhando documento comprobatório de seu vínculo associativo. Constatada a duplicidade de participação do mesmo agricultor como associado e como proponente individual, a Comissão decidiu manter sua participação exclusivamente por meio da entidade coletiva, excluindo sua classificação como fornecedor individual e redistribuindo os itens que lhe haviam sido atribuídos, na condição de individual, ao próximo classificado na ordem estabelecida, observado o edital e os limites de quantitativo por proponente. Dessa forma, permanece inalterada a ordem geral de classificação por tipo de fornecedor (associações, cooperativa, grupo informal e agricultores individuais), ajustando-se apenas a vinculação dos itens antes atribuídos ao produtor individual em duplicidade, sem prejuízo aos demais participantes nem alteração do resultado global da Chamada Pública nº 002/2025. Permanecem também inalterados os itens declarados fracassados, conforme ata da sessão.

Pereira Barreto/SP, 18 de dezembro de 2025.

Extrato

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7694/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios do tipo pão francês e pão de leite, destinados ao atendimento das necessidades

de diversos órgãos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o entendimento do Pregoeiro.

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 16 de dezembro de 2025, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de licitantes interessados no certame;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/2021 foi aplicada.

RESOLVE: Acatar a decisão da Pregoeira e, homologar como DESERTO o presente processo licitatório, e determinar ao Setor de Licitações para que a critério da Administração proceda à abertura de nova licitação para a mesma finalidade.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de dezembro de 2025.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

PREFEITO

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16025/2025

Objeto: Prestação de serviços com apresentação artística da banda **"BABADO DA FOLIA"** no dia 31 de Dezembro de 2025, em comemoração à passagem de ano de 2025 para 2026.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **61.987.354 ANA LAURA DA SILVA ABDO**, inscrito no CNPJ nº 61.987.354/0001-66, situada na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 1262, Bairro Sede, neste município de Pereira Barreto/SP, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pereira Barreto, 19 de dezembro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 281/2025

PROCESSO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16025/2025

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: 61.987.354 ANA LAURA DA SILVA ABDO

CNPJ: 61.987.354/0001-66

Objeto: Prestação de serviços com apresentação artística da banda **"BABADO DA FOLIA"** no dia 31 de Dezembro de 2025, em comemoração à passagem de ano de 2025 para 2026.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 19/12/2025 a 19/01/2026

Data: 19 de dezembro de 2025

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 16423/2025

Processo de Contratação Direta nº 126/2025

Dispensa nº 050/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com mão de obra e todos os materiais necessários para a execução completa da revitalização/pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais, localizados nas avenidas (Avenida Jonas Alves De Mello, Avenida Brasil, Avenida Humberto Liedtke e Avenida Tiete), da cidade de Pereira Barreto - SP

AUTORIZAÇÃO

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a regularidade do processo em epigrafe, resolvo **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **DINIZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.074.786/0001-40, com sede na R MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 2.849, no bairro JARDIM ALVES 4, em Pereira Barreto/SP, pelo valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13510/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 048/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: Cadastramento de produtores rurais para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE fevereiro DE 2025 - regulamenta a Lei nº 14.660/2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios nos anexos do Edital.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que o mesmo está de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o referido processo aos credenciados abaixo listados para o fornecimento dos produtos, seguindo a ordem de classificação, conforme abaixo:

1º – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA E VIDA (Pereira Barreto, 100% assentados).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
05	Acelga	pç 2000	R$ 8,24
06	Alface crespa/ lisa/americana	mç 8000	R$ 6,99
08	Almeirão	mç 8000	R$ 7,24
10	Banana nanica	kg 3000	R$ 6,52
13	Berinjela	kg 600	R$ 5,97
18	Cebolinha	mç 4000	R$ 7,24
21	Couve manteiga	mç 5000	R$ 7,24

26	Limão	kg 4000	R$ 6,99
40	Rúcula	mç 1000	R$ 7,24
41	Salsinha	Mç 4000	R$ 6,85

2º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEREIRA BARRETO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
01	Abacate	kg 600	R$ 13,37
03	Abobora madura	kg 5000	R$ 4,56
04	Abobora verde	kg 5000	R$ 4,72
10	Banana nanica	kg 6000	R$ 6,52
14	Beterraba	kg 5000	R$ 5,12
15	Brócolis	pç 600	R$ 7,37
19	Cenoura	kg 6000	R$ 5,87
20	Chuchu	kg 1000	R$ 6,31
22	Couve flor	pç 600	R$ 8,48
26	Limão	kg 2000	R$ 6,99
29	Mandioca	kg 5000	R$ 11,67
34	Pepino	kg 8000	R$ 6,82
38	Quiabo	kg 600	R$ 17,69
39	Repolho	kg 5000	R$ 3,59
43	Vagem	kg 500	R$ 17,60

3º AGRICULTORES INDIVIDUAIS:

3º VÂNIA APARECIDA BROGIN - INDIVIDUAL

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
31	Melancia	kg 10000	R$ 3,69

4º ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA–AOPRAP

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
30	Manga	kg 2000	R$ 9,86
32	Melão	kg 10000	R$ 8,99
37	Poncã	kg 18000	R$ 7,34

5º - COOAGRE - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE GUARACAI E REGIAO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
02	Abacaxi	pç 6000	R$ 10,17
07	Alho	kg 2500	R$ 28,96
11	Batata doce	kg 6000	R$ 4,92
12	Batata inglesa	kg 6000	R$ 3,82
17	Cebola	kg 7000	R$ 3,04
20	Chuchu	kg 2000	R$ 6,31
24	Goiaba	kg 16000	R$ 10,12
28	Mamão	kg 18000	R$ 7,12
32	Melão	kg 8000	R$ 8,99
33	Ovo	dz 2000	R$ 8,67

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

42	Tomate	kg 12000	R$ 7,07
43	Vagem	kg 1500	R$ 17,60

6º GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR – GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR– PÉRCIO M. TOORU KAMIJO JUNIOR, JORGE NAKAHARA, YOSHIO MIYAHARA, SILVIO HARUO TAKAGI, LUIZA AKIKO NAGATANI e LUÍS ATSUSHI TAKAGI:

Pércio M. Tooru Kamijo Junior

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
27	Maça	kg 1200	R$ 14,71
35	Pera Willians	kg 500	R$ 14,24

Luís Atsushi Takagi

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
25	Laranja	kg 3700	R$ 4,72

Silvio Haruo Takagi

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
31	Melancia	kg 3530	R$ 3,69

7º APREN- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
09	Banana maça	kg 10000	R$ 9,97
10	Banana nanica	kg 31000	R$ 6,52
25	Laranja	kg 16300	R$ 4,72
31	Melancia	kg 6470	R$ 3,69

8º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ	VALOR UNITÁRIO
27	Maça	kg 8600	R$ 14,71
35	Pera Willians	kg 4400	R$ 14,24
36	Pêssego	kg 4300	R$ 21,20

Itens fracassados:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE. ATÉ
16	Caqui Fuyo	5000 kg
23	Milho	600 kg

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 280/2025

Processo Administrativo nº 15619/2025

Órgão Concessor: Município da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas do Município de Pereira Barreto

CNPJ: 44.044.999/0001-46

Objeto: Formalização de relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC Associação de Proteção, Defesa e Bem Estar Animal 4 Patas do Município de Pereira Barreto, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o suporte de despesas de custeio na execução de Serviço de Acolhimento Institucional de Cães e Gatis em situação de risco, maus tratos e abandono, com tratamento especializado e ressocialização.

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 19/12/2025 a 18/01/2026.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16423/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 126/2025

DISPENSA Nº 050/2025

CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.074.786/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com mão de obra e todos os materiais necessários para a execução completa da revitalização/pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais, localzados nas avenidas (Avenida Jonas Alves De Mello, Avenida Brasil, Avenida Humberto Liedtke e Avenida Tiete), da cidade de Pereira Barreto - SP.

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DATA: 19 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 17/02/2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Considerando o Art. 5º, inc. III e X da lei nº 13.019 de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, que assegura a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, assim como, a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;

Considerando, que a **Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto** é a única entidade na vertente de acervos museológicos, bem como, é reconhecida como sendo de utilidade Pública Municipal, por força da lei nº 3.312, de 19 de agosto de 2004;

Considerando que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);

Considerando o Plano de trabalho apresentado pela entidade que foi analisado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura. Determino a celebração do Termo de Fomento com a Entidade Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, por Dispensa de Chamamento Público, para a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, preservação do patrimônio cultural brasileiro e o reconhecimento da diversidade brasileira por meio de resgate, e disseminação da história e da memória das migrações no Brasil.

O art. 31 da Lei 13.019/2014, prevê que: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

Considerando que ainda não há aprovação da Lei Orçamentária Anual, porém o cronograma de liberação de recursos associado à parceria possui duração estimada de **12 (doze) meses**, impõe-se a necessidade de observância antecipada de atos preparatórios e de publicidade administrativa, sob pena de comprometimento do planejamento, da continuidade da política pública e do atendimento aos prazos estabelecidos.

A legislação vigente não veda a realização de atos administrativos preparatórios antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual, desde que não haja assunção de obrigação financeira, empenho de despesa ou liberação de recursos públicos.

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, a exigência de prévia dotação orçamentária incide **sobre a execução da despesa**, e não sobre os atos preliminares de planejamento, justificativa, publicação ou seleção.

Departamento de Cultura / Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira"
Rua Dr. Dermival Franceschi, 2301, Jardim Alvorada - CEP - 15.370-005
Telefone. (18)92004-4848– email: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, exige planejamento, motivação e transparência como pressupostos da parceria, não condicionando a publicação da justificativa do administrador público à prévia aprovação da LOA, mas sim a **existência de previsão orçamentária para a efetiva celebração e execução do ajuste**.

O princípio do planejamento, consagrado no art. 174 da Constituição Federal e reiterado no art. 37, caput, impõe à Administração Pública o dever de organizar suas ações de forma racional, antecipada e transparente.

A publicação da justificativa neste momento assegura previsibilidade e transparência ao processo, evita atrasos indevidos na implementação da política pública, preserva o interesse público frente ao cronograma de longa duração (12) doze meses e por fim não gera obrigação financeira imediata ao Município.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao princípio da eficiência administrativa, sem afrontar o regime orçamentário.

Para resguardar a legalidade orçamentária e fiscal, fica expressamente consignado que **a eficácia do presente ato, bem como o prosseguimento do processo administrativo para celebração da parceria e a execução de qualquer despesa, ficam condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente, com a devida previsão de dotação específica**.

Considerando ainda que os parágrafos 1º e 2º do art. 31 da citada Lei, prevê a publicação, bem como o direito de impugnação do Plano de Trabalho, determino a publicação da justificativa, observando o prazo legal de 05 (cinco) dias.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de dezembro de 2025.

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810

Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Dados: 2025.12.18 17:36:23 -03'00'

HERMINIO BARBOSA KOMATSU
PREFEITO

Departamento de Cultura / Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira"
Rua Dr. Dermival Franceschi, 2301, Jardim Alvorada - CEP - 15.370-005
Telefone. (18)92004-4848– email: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 27 de 19 de Novembro de 2025

Dispõe sobre o aceite de recursos SEDS /FEAS para o cofinanciamento ***da participação na conferência nacional.***

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 26, de 25 de Setembro de 2025 que dispõe sobre o repasse de recursos do FEAS para o FMAS para custeio das despesas para a participação dos Delegados Eleitos na 14ª Conferência Estadual para participação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução SEDS Nº 50, de 29 de Outubro de 2025 que dispõe sobre as normas complementares para a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Considerando *o Comunicado CONSEAS/SP nº 51/2025, de 31 de outubro de 2025, com a lista final dos(as) Delegados(as) Titulares eleitos(as) durante a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, dentre eles a Representante de Pereira Barreto Elisangela Scarpa Vilalva.*

Considerando que o FEAS já realizou o repasse ao FMAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o aceite do cofinanciamento estadual da SEDS/FEAS para custeio das despesas para a participação do Delegado na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social conforme valores disponibilizados pelo FEAS, sendo:

I - Para aquisição de passagens aéreas - R$ 3.000,00

II - Para deslocamento terrestre - R$ 1.000,00

III - Para ajuda de custo alimentação - R$ 200,00

Valor total recebido pelo FMAS - R$ 4.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Cristina Dias Pereira

Presidente CMAS

(retificada - substitui a publicação no D.O.M 19/11/2025

.....

Resolução 29 de 10 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre o aceite da adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA Estadual.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando *as informações apresentadas referente ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA Estadual com doação simultânea.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o aceite da adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Estadual - Chamada Pública SAA nº 01/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Cristina Dias Pereira
Presidente CMAS

.....

Resolução 30 de 10 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do exercício de 2024 no sistema Agiliza SUAS **.**

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a *Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*

Considerando *a Portaria 1043/2024 do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.*

Considerando *o Relatório de Resumo executivo do exercício de 2024 gerado no Sistema de Prestação de Contas Agiliza SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e demais informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do exercício de 2024 conforme r*elatório de Resumo executivo do exercício de 2024 gerado no Sistema de Prestação de Contas Agiliza SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Cristina Dias Pereira
Presidente CMAS

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br